



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fixa o período de recesso administrativo de fim de ano e a data limite para as demandas administrativas com reflexos no orçamento e planejamento de 2020, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG.

O Presidente da Câmara do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 41 c/c Parágrafo Único do Art. 58 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso administrativo de fim de ano da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, sendo o período compreendido entre 24/12/2020 a 31/12/2020.

§1º Os servidores deverão comunicar previamente à Presidência todas as pendências funcionais referentes aos respectivos setores, bem como a necessidade de comparecimento para o desempenho de qualquer atividade no referido período.

§ 2º Os Vereadores e Servidores em recesso deverão disponibilizar meios de comunicação hábeis, a fim de que possam ser acionados, em caso de situações excepcionais e reputadas urgentes.

Art. 2º Fixa como data limite de encerramento das demandas administrativas, com reflexos orçamentários e no planejamento anual, a data de 23/12/2020, a partir da qual não serão



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

requisitadas quaisquer medidas ou ações institucionais a prejudicarem o encerramento e consolidação de dados junto ao Executivo Municipal.

Parágrafo único - Na data fixada no *caput* será procedida a devolução de saldo financeiro, referente ao exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce-MG, 18 de dezembro de 2020.

ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG